



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 28 de JUNHO de 2017

Considerando que o boletim oficial nº 134, de 16 de maio de 2013, estava com a eficácia suspensa por força de decisão judicial exarada no processo nº 0167801-79.2013.8.19.0001, ajuizado pelo treinador Venâncio Nahid.

Considerando que a referida decisão judicial foi revogada por meio da sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo citado treinador.

Considerando que a sentença proferida em primeira instância foi integralmente mantida na ocasião do julgamento do recurso interposto pelo treinador.

Considerando que os recursos ainda cabíveis não terão efeito suspensivo e, por esta razão, a sentença que reconheceu a regularidade dos atos praticados pelo Jockey Club Brasileiro no controle antidoping do animal "INVICTUS", primeiro colocado no 6º páreo da reunião 312º, do dia 07 de abril de 2013, pode ser aplicada de imediato.

Considerando que o treinador, na época do boletim oficial, cumpriu 2 (dois) dias, dos 90 (noventa) de suspensão que foram aplicados pela Comissão de Corridas, bem como chegou a receber o prêmio vinculado ao referido páreo, que alcança o valor atualizado de **R\$ 3.771,54 (três mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

A Comissão de Corridas resolve:

1 - Em virtude da reincidência do treinador Venâncio Nahid (**V.NAHID**), aplicar a suspensão de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 29/06/2017, com base no art. 163, parágrafo 4º, Grupo II (Dexametasona), parágrafo 5º e parágrafo 9º, todos do mesmo artigo do CNC, com multa concomitante de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e entrada proibida no hipódromo e suas dependências até o cumprimento integral da penalidade (art. 188, parágrafo 2º do CNC), descontando-se os 02 (dois) dias de suspensão já cumpridos.

2 - Desclassificar o animal "INVICTUS" primeiro colocado no 6º páreo da reunião 312º, do dia 07 de abril de 2013 e, também, o animal "IBRAHIMOVIC", 5º colocado, do mesmo proprietário, este por força do art. 163, parágrafo 8º do CNC, para último lugar, sem direito a qualquer prêmio.

3 - O treinador Venâncio Nahid (**V.NAHID**) deverá proceder a devolução ao Jockey Club Brasileiro do prêmio recebido no valor atualizado de **R\$ 3.771,54 (três mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, em razão da desclassificação do animal "INVICTUS".

4 - Tendo em vista a desclassificação do animal "INVICTUS", o proprietário do citado animal deverá proceder a devolução do prêmio recebido no valor atualizado de **R\$ 46.214,01 (quarenta e seis mil duzentos e quatorze reais e um centavo)**.

5 - O resultado do referido páreo passará a ser o seguinte:

- 1º I SAY YOU STAY
- 2º SENDING KISSES
- 3º ECONASH
- 4º OLYMPIC QUEST
- 5º FILHO DO VENTO.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 28/06/2017